



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 165/99, de 23 de fevereiro de 1999.

Altera redação do Art. 3º da
Lei Municipal N° 24/98, de
06 de Maio de 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal N° 24/98, de 06 de Maio de
1998, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - O itinerário das principais ruas e avenidas que compõem
o percurso, será fixado no vidro frontal ao lado oposto do motorista, ou ao lado da
porta traseira do coletivo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte
e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de 1999.

BEL. DARWIN KREMER
Presidente

Registre-se e Publique-se

Bel. Maria Neli Moretto
Diretora-Geral